



EDITAL Nº 01/2019

PROCESSO SELETIVO INTERNO DE DISCENTES PARA O PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA NO CAMPUS ARRAIAL DO CABO - IFRJ

O Diretor Geral do Campus Arraial do Cabo, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e conforme Instrução Normativa 01/2013 de 26 de março de 2013, torna público o presente Edital contendo as normas referentes ao processo seletivo interno de discentes para o Programa de Auxílio Permanência no Campus Arraial do Cabo, nos termos do Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e no Decreto 7.234 de 19 de julho de 2010, nos Ofícios nº. 21 de 10 de fevereiro de 2011 e nº. 42 de 3 de maio de 2011.

1. Do Processo Seletivo

1.1 O presente Edital destina-se a selecionar estudantes regularmente matriculados no Campus Arraial do Cabo em cursos regulares de ensino médio/técnico e superior em situação de vulnerabilidade socioeconômica, para concessão de auxílio financeiro institucional visando sua permanência e êxito no curso.

2. Do Programa de Auxílio Permanência

2.1 Conforme Regulamento da Assistência Estudantil do IFRJ e condicionada à especificidade do Campus Arraial do Cabo, os estudantes que atendem os requisitos do item 1.1 do presente edital poderão solicitar auxílio permanência nas seguintes modalidades, conforme abaixo:

I. **Auxílio Transporte** - destinado a contribuir para o custeio do deslocamento do estudante no trajeto domicílio – Campus Arraial do Cabo - domicílio e terão prioridade os estudantes que não são beneficiados pela gratuidade no transporte.

II. **Auxílio Moradia** - destinado a contribuir para o custeio de despesas mensais referentes à moradia do estudante que saiu do seu Município/Estado de origem para residir nas proximidades do Campus Arraial do Cabo.

III. **Auxílio Didático** - destinado a contribuir para o custeio de material de apoio ao ensino, materiais didáticos específicos do seu curso, dentre outros de uso acadêmico, sendo ofertado em uma única cota por semestre.

IV. **Auxílio Alimentação** - destinado a contribuir para o custeio de despesas com alimentação durante a permanência dos estudantes no período letivo, quando não existir restaurante gratuito aos estudantes nas dependências do Campus.

2.2 O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, PIBID, PET e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

2.3 O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, de qualquer outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição.

3. Dos Requisitos para Participação

3.1 O Programa é destinado aos estudantes regularmente matriculados no IFRJ - Campus Arraial do Cabo em cursos regulares, prioritariamente, com renda familiar per capita de até 1,5 (um vírgula cinco) salário mínimo vigente nacionalmente, obedecendo à ordem de classificação (obtida por meio de análise socioeconômica) e dotação orçamentária.



3.1.1 A renda familiar *per capita* será calculada considerando-se a soma dos rendimentos brutos dos integrantes da família que compartilham da mesma renda, dividida pelo número de pessoas que se utilizam dessa renda.

4. Dos Recursos Financeiros

4.1 A Direção Geral do Campus Arraial do Cabo orientará a descentralização dos recursos financeiros, para auxílios, em conformidade com os recursos orçamentários disponíveis e o quantitativo de estudantes após análise socioeconômica.

4.2 A divisão orçamentária para determinação das cotas e respectivos quantitativos e valores será feita pelo Comitê Gestor Local.

4.3 O **Anexo I** do Edital especifica os valores referentes a cada tipo de auxílio.

4.4 De acordo com a dotação orçamentária do *campus* Arraial do Cabo e a situação socioeconômica dos estudantes contemplados, os mesmos poderão receber valores de auxílio diferentes do valor máximo previsto no Anexo I.

5. Da Inscrição

O/a aluno/a que não efetuar a inscrição “on-line” de acordo com o Cronograma (item 8 do Edital) estará automaticamente excluído do processo de seleção.

5.1 Para efetuar sua inscrição **os estudantes ingressantes e não beneficiados do PAE deverão:**

Preencher **integralmente** o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019> durante o período estabelecido no cronograma (item 8) deste Edital, clicar em salvar e, em seguida, clicar em enviar. **OBSERVAÇÃO: NÃO HÁ NECESSIDADE DE IMPRIMIR ESTE FORMULÁRIO.** Dirigir-se à COTP (sala 104) munido dos documentos necessários para efetivar as inscrições, respeitando os respectivos prazos estipulados para cada etapa;

a) **Entregar na COTP (sala 104)**, em envelope tamanho A4, lacrado, o Formulário do Anexo III (impresso, preenchido e assinado pelo candidato e responsável) e toda a documentação que comprove a situação familiar e socioeconômica informada no formulário eletrônico, dentro do prazo e horários previstos neste edital (item 8). Escrever no envelope os dados: Nome, CPF, Curso, Turma, E-mail e telefone de contato;

b) O candidato que receber qualquer tipo de bolsa ou auxílio, independente da outra fonte, deverá informar no formulário de inscrição, porém a mesma não será computada como renda mensal familiar para o cálculo da renda per capita.

5.2 Os estudantes que foram **contemplados com Auxílio Alimentação ou Transporte, através do edital 007/2018, deverão se inscrever novamente para concorrer às bolsas. Para isso deverão:**

- a) Preencher integralmente o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019> durante o período estabelecido no cronograma (item 8) deste Edital, clicar em salvar e, em seguida, clicar em enviar. **OBSERVAÇÃO: NÃO HÁ NECESSIDADE DE IMPRIMIR ESTE FORMULÁRIO.** Dirigir-se à COTP (sala 104) munido dos documentos necessários para efetivar as inscrições, respeitando os respectivos prazos estipulados para cada etapa;
- b) Preencher e assinar a declaração de Situação Socioeconômica constante no Anexo X deste edital;



c) **Entregar na COTP (sala 104)**, em envelope tamanho A4, lacrado, o Formulário do Anexo III (impresso, preenchido e assinado pelo candidato e pelo responsável legal), a Declaração de Situação Socioeconômica (anexo X, mesmo anexo indicado na alínea “b” do item 5.2), juntamente com os comprovantes de rendimento atualizados, dentro do prazo e horários previstos neste edital (item 8). Escrever no envelope os dados: Nome, CPF, Curso, Turma, E-mail e telefone de contato.

5.3 Os estudantes que participaram de processos seletivos anteriores do PAE e NÃO foram contemplados no edital 07/2018 de agosto de 2018 e que o grupo familiar e a situação socioeconômica não tenham sido alterados deverão:

- a) Preencher integralmente o formulário eletrônico disponibilizado no site institucional <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019> durante o período estabelecido no cronograma (item 8) deste Edital, clicar em salvar e, em seguida, clicar em enviar. OBSERVAÇÃO: NÃO HÁ NECESSIDADE DE IMPRIMIR ESTE FORMULÁRIO. Dirigir-se à COTP (sala 104) munido dos documentos necessários para efetivar as inscrições, respeitando os respectivos prazos estipulados para cada etapa;
- b) Preencher e assinar a declaração de Situação Socioeconômica constante no anexo XI deste edital;
- c) **Entregar na COTP (sala 104)**, em envelope tamanho A4, lacrado, o Formulário do Anexo III (impresso, preenchido e assinado pelo candidato e responsável legal), a Declaração de Situação Socioeconômica (anexo XI, mesmo anexo indicado na alínea “b” do item 5.3), juntamente com os comprovantes de rendimento atualizados, dentro do prazo e horários previstos neste edital (item 8). Escrever no envelope os dados: Nome, CPF, Curso, Turma, E-mail e telefone de contato.

5.4 O Candidato receberá um documento que comprove sua inscrição no processo seletivo do programa.

5.5 É de inteira responsabilidade do discente, ou de seu responsável legal a entrega da documentação completa e acompanhar o resultado da inscrição e a lista de espera, respeitando-se os prazos para cada etapa.

5.6 As dúvidas sobre os procedimentos para a inscrição poderão ser tiradas em reunião específica promovida pelo Comitê Gestor Local durante o período de inscrições, conforme definido no item 8 deste edital.

6. Dos Critérios de Seleção e da Concessão do Benefício

6.1 O critério utilizado para seleção dos estudantes que receberão o auxílio permanência será a análise socioeconômica.

6.2 A análise socioeconômica será realizada pela Equipe da CoTP, de acordo com os procedimentos estabelecidos neste Edital.

6.3 O processo seletivo consistirá em análise dos formulários e da documentação comprobatória apresentada na inscrição com caráter eliminatório e classificatório.

6.4 Os avaliadores poderão solicitar novos documentos do candidato, realizar entrevista social e/ou visita domiciliar, caso julguem necessário, para complementar a avaliação socioeconômica durante o processo seletivo e após a concessão do auxílio.

6.5 Será excluído do processo seletivo o candidato que:



- a) Prestar informações falsas no formulário;
- b) Não cumprir com as condições deste edital;
- c) Não comprovar as declarações registradas no formulário eletrônico;
- d) Perder os prazos estabelecidos pelas convocações.

6.6 Será permitido o acúmulo de auxílios permanência, desde que não ultrapasse o valor total mensal de mais de 01 (um) Salário Mínimo Nacionalmente Vigente, dependendo, para isso, de análise da situação socioeconômica do candidato e da disponibilidade dos recursos.

6.6.1 O Auxílio Didático, por ser liberado em uma única cota por semestre, não será considerado para efeito de acumulação.

7. Dos resultados

7.1 A relação dos estudantes classificados e de estudantes contemplados pelo programa serão divulgadas no Campus Arraial do Cabo na data estipulada no edital e encaminhado à DIRAE/Reitoria para divulgação no endereço eletrônico do IFRJ <https://portal.ifrj.edu.br/academico/assistencia-estudantil/programa-auxilio-permanencia-2019>. No entanto, para efeito de recurso em relação ao edital, prevalecerão os prazos divulgados no Campus.

7.1.1. Serão denominados “**Contemplados**” aqueles que fazem jus ao recebimento dos auxílios e que serão incluídos no programa em 2019/1;

7.1.2. Serão denominados “**Habilitados**” aqueles que embora tenham cumprido os requisitos para participação no PAE, não serão contemplados com o auxílio devido à sua ordem classificatória não alcançar os valores disponíveis para este período letivo. No entanto, havendo nova disponibilização de recursos, os mesmos poderão ser incluídos.

7.1.3. Serão denominados “**Não Habilitados**” aqueles que não atenderem às exigências do presente edital.

7.2 O estudante selecionado (contemplado) deverá se dirigir à COTP (sala 104), no dia e horário, **conforme período previsto no cronograma**, para assinar o Termo de Compromisso. Nesta ocasião estará obrigado a fornecer seus dados bancários referentes à **conta corrente para recebimento da bolsa**. Não serão efetuados pagamentos através de Ordem Bancária, de conta conjunta, conta poupança, ou contas em nome de terceiros; somente através de conta corrente em nome do próprio estudante.

7.3 O candidato que não possui conta bancária, deverá providenciá-la junto aos bancos até o momento de assinatura do Termo de Compromisso. O anexo XII desse edital traz “Orientações às normativas para abertura de conta bancária” sem custos para o candidato.

7.4 Caberá ao candidato e ao seu representante legal acompanhar todo o processo seletivo, e estar atento às datas e às exigências constantes no edital.

7.5 A interposição de recurso pelo candidato do Campus Arraial do Cabo será realizada por meio de formulário próprio, conforme **Anexo IV** deste edital, no prazo máximo de 02 dias úteis a contar da data de publicação da relação de estudantes classificados que será realizada **NO MURAL DO CAMPUS** e posteriormente encaminhado para publicação no portal do IFRJ, prevalecendo o prazo a partir da divulgação no campus, conforme item 7.1

8. Do Cronograma



Etapas	Datas
Período de Divulgação	14 a 16/02/2019
Reuniões de orientação no Auditório do Campus Arraial do Cabo (Opcional)	15/02/2019 – 14:00h
Período de inscrições (no site)	16 a 21/02/2019
Entrega de documentação (Anexo III e os documentos que comprovam as informações do formulário) Local de entrega: no Campus, COTP, sala 104)	16 a 22/02/2019. No horário de 10 às 16 horas.
Análise dos formulários de inscrição e da documentação apresentada pelos estudantes.	25/02 a 11/03/2019
Divulgação da relação de classificação (MURAL DO CAMPUS) e encaminhamento à DIRAE/Reitoria para publicação no Portal do IFRJ	12/03/2019, após às 18 horas.
Apresentação de recursos na COTP (utilizar o anexo IV do edital), no horário de 09 às 14 horas.	13 e 14 de março 2019. No horário de 10 às 16 horas.
Resultado da análise dos recursos	19/03/2019, após as 18 horas
Primeira relação de reclassificação (contemplados)	19/03/2019, após as 18 horas
Assinatura do Termo de Compromisso dos selecionados (contemplados) e apresentação de cópia dos seus dados bancários referentes à conta corrente	21/03/2019, às 15 horas

9) Do Acompanhamento dos Estudantes contemplados

9.1 Os estudantes contemplados por este Programa serão acompanhados no decorrer e ao final do período de vigência dos auxílios, pelo Comitê Gestor Local do *Campus*.

9.2 O estudante selecionado poderá receber até 05 cotas de auxílio alimentação ou auxílio transporte e até 06 cotas de auxílio moradia por semestre, respeitando-se a sua data de ingresso no programa (data de assinatura do Termo de Compromisso), com exceção do auxílio didático, que será pago em cota única;

9.3 O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- Por solicitação do próprio estudante;
- Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;

9.4 A CoTP será responsável por fazer a avaliação dos estudantes do Programa atendidos no Campus.

9.4.1 Caso o Comitê Gestor Local constate o não cumprimento do disposto no Termo de Compromisso, ou a não veracidade das informações prestadas durante a seleção, o estudante será desligado do Programa e o benefício será cancelado.

10 Dos compromissos dos Estudantes contemplados

10.1 Os estudantes que forem contemplados em qualquer modalidade de Auxílio Permanência deverão se comprometer a:



- a) Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas;
- b) Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre sua situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio; e
- c) Atender a todas as convocações e as solicitações feitas pelo Comitê Gestor Local.
- d) Informar pessoalmente à CoTP a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada e reflita no cotidiano acadêmico do aluno.

10.2 O auxílio será cancelado caso o estudante não cumpra os compromissos assumidos.

11 Das Disposições Gerais

11.1 A submissão das inscrições implicará a tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato ao Programa não poderá alegar desconhecimento.

11.2 As informações prestadas no formulário, bem como a documentação apresentada, são de inteira responsabilidade do estudante e/ou de seus responsáveis.

11.2.1 A não veracidade e/ou omissão de informações acarretará no cancelamento do auxílio, independente da época em que forem constatadas.

11.3 Somente após a assinatura do termo de compromisso o estudante estará efetivamente incluído no Programa de Auxílio Permanência.

11.4 Os estudantes que apresentarem situações específicas, fora do prazo do edital, que causem vulnerabilidade socioeconômica, deverão procurar a Coordenação Técnico Pedagógica do Campus para verificar a possibilidade de a Instituição auxiliá-lo.

11.5 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão analisadas pelo Comitê Gestor Local, em conjunto com a Diretoria de Assistência Estudantil - DIRAE.

11.6 Fica eleito o foro da Justiça Federal da cidade do Rio de Janeiro, com exclusão e renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas do presente processo seletivo.

Rio de Janeiro, 14 de fevereiro de 2019.



David Barreto de Aguiar
Diretor-Geral / IFRJ / CAC
Perf. 0762 / Reitoria - 18/05/2018



ANEXO I

AUXÍLIO	VALOR	DURAÇÃO
MORADIA	R\$ 300,00	COTA MENSAL COM PERÍODO DE CONCESSÃO DE ATÉ 12 MESES AO ANO
TRANSPORTE	R\$ 250,00	COTA MENSAL COM PERÍODO DE CONCESSÃO DE ATÉ 10 MESES AO ANO
ALIMENTAÇÃO	R\$ 250,00	COTA MENSAL COM PERÍODO DE CONCESSÃO DE ATÉ 10 MESES AO ANO
DIDÁTICO	R\$ 300,00	COTA ÚNICA POR SEMESTRE



ANEXO II - RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS QUE DEVEM SER APRESENTADOS NO PERÍODO DE INSCRIÇÕES

A) DOCUMENTOS DE IDENTIFICAÇÃO:

- Cópia da carteira de identidade ou certidão de nascimento de todos os membros integrantes do grupo familiar.
- Cópia do CPF de todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos e do estudante candidato ao auxílio.
- **CÓPIA DA CARTEIRA DE TRABALHO DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, MAIORES DE 18 ANOS.**
- Declaração de imposto de renda de todos os membros da família.

OBSERVAÇÃO: PODERÁ SER SOLICITADA AO CANDIDATO A APRESENTAÇÃO DA CARTEIRA DE TRABALHO ORIGINAL DE TODOS OS MEMBROS DA FAMÍLIA, MAIORES DE 18 ANOS.

B) DOCUMENTOS FINANCEIROS

Os comprovantes de Renda Familiar podem estar incluídos nos itens abaixo	
Para Empregados com renda fixa	<ul style="list-style-type: none">▪ cópia do último contracheque ou declaração do empregador, constando cargo e salário mensal atualizado; e▪ CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para autônomo e outro trabalhador inserido no mercado informal	<ul style="list-style-type: none">▪ Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA) ou Declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com cópia do RG do declarante (anexo VI)
Empresários, autônomos, profissionais liberais e/ou trabalhadores rurais.	<ul style="list-style-type: none">▪ Último comprovante de pró-labore ou decore, se for o caso; guia de recolhimento ao INSS do último mês, compatível com a renda declarada;▪ CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;▪ Declaração de renda, especificando atividade desenvolvida e média salarial ou declaração de próprio punho onde conste o rendimento mensal, descrição da atividade exercida e a relação de bens, com número do RG e CPF do declarante.
Para trabalhador do mercado informal	<ul style="list-style-type: none">▪ CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;▪ Declaração de próprio punho do trabalhador informando a atividade que exerce e os rendimentos oriundos da mesma (anexo VIII).
Para aposentado	<ul style="list-style-type: none">▪ Contracheque ou último detalhamento de crédito, comprovando o recebimento de aposentadoria;▪ CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.



Para pensionista	<ul style="list-style-type: none">▪ Comprovante atualizado de pagamento de pensão por morte e/ou pensão alimentícia paga pelo pai ou mãe, emitido pela Vara de Família Caso a pensão alimentícia seja informal, apresentar declaração do responsável atestando o acordo verbal, onde conste o valor recebido, o nome do beneficiário, nome dos pais e número dos documentos de identificação (RG e CPF), data e local e assinatura do declarante;▪ Cópia do RG do declarante;▪ CTPS registrada e atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco.
Para Desempregado	<ul style="list-style-type: none">▪ CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;▪ Termo de rescisão do último contrato de trabalho e das parcelas do seguro desemprego.
Para pessoas que não exercem atividades remuneradas e que não possuem rendimentos	<ul style="list-style-type: none">▪ CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;▪ Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso)▪ Declaração de próprio punho informando que não está trabalhando e não recebe nenhum tipo de benefício (anexo VII).
Para Estagiário	<ul style="list-style-type: none">▪ Termo de compromisso de estágio ou documento comprobatório;▪ CTPS atualizada das páginas: foto, qualificação civil, último contrato de trabalho e folha seguinte em branco;▪ Declaração de próprio punho atestando não possuir CTPS (se for o caso).
Para pessoas com necessidades específicas (PNE)	<ul style="list-style-type: none">▪ Comprovante do benefício recebido.
Para beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda (Bolsa Escola, Renda Minha, Bolsa Família, etc.)	<ul style="list-style-type: none">▪ Comprovante de recebimento do benefício como: cartão do programa social e extrato do último recebimento.

C) DOCUMENTOS DIVERSOS:

- Para candidatos que residam com os pais: Certidão de casamento ou comprovação de existência de união estável dos pais; ou, se for o caso, certidão de casamento averbada com separação ou divórcio;
- Certidão de casamento dos pais ou comprovante da existência de união estável dos pais, para candidatos que residam com os pais.
- Certidão de óbito, no caso de óbito do pai e/ou mãe e/ou cônjuge, quando estes fizerem parte do grupo familiar.
- Última Declaração do Imposto de Renda Pessoa Física contendo todas as páginas com o Recibo de Entrega do estudante, dos pais ou cônjuge e demais mantenedores da família; ou, se for o caso, declaração de próprio punho, informando que é isento de declarar imposto de renda para todos os integrantes do grupo familiar maiores de 18 anos, conforme anexo VIII.



D) CONDIÇÕES DE MORADIA DO GRUPO FAMILIAR:

- Cópia do comprovante de residência: conta de água, energia elétrica, gás ou telefone fixo.

Entregar de acordo com o tipo de moradia descrito abaixo	
MORADIA PRÓPRIA	<ul style="list-style-type: none">▪ Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.▪ IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA ALUGADA	<ul style="list-style-type: none">▪ Contrato de locação acompanhado do IPTU do imóvel alugado.▪ Dois últimos recibos de aluguel, emitidos pela imobiliária ou pelo proprietário do imóvel.
MORADIA FINANCIADA	<ul style="list-style-type: none">▪ Contrato e último comprovante/boleto de financiamento do imóvel.▪ IPTU - páginas de identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.
MORADIA CEDIDA	<ul style="list-style-type: none">▪ Declaração feita pelo proprietário do imóvel atestando a cessão do imóvel ou cômodo, com cópia do IPTU.▪ Termo de ocupação pela instituição cedente, no caso de imóvel funcional público.
MORADIA RURAL	<ul style="list-style-type: none">▪ Certificado de registro de propriedade ou contrato de compra e venda de imóvel.▪ Guia do Imposto Territorial Rural - ITR.
MORADIA COM DOCUMENTAÇÃO NÃO FORMALIZADA	<ul style="list-style-type: none">▪ IPTU - páginas da identificação do imóvel e do proprietário, descrição do imóvel.▪ Documentos de outros bens constantes da Declaração de Imposto de Renda.▪

E) BENS DO GRUPO FAMILIAR:

- Veículos: Certificado de registro e licenciamento dos veículos automotores ou do imposto sobre a propriedade de veículos automotores - IPVA, registrados em nome dos integrantes do grupo familiar.
- Imóveis que não sejam os utilizados como moradia: Certidão de Registro da Propriedade ou Contrato de Compra e Venda do imóvel.
- Declaração de próprio punho ou de Associação de Moradores de ocupação do espaço pelo grupo familiar.

F) DESPESAS COM SAÚDE E EDUCAÇÃO DO GRUPO FAMILIAR:

- SAÚDE: comprovante de despesas com doenças crônicas e laudo médico original datado dentro do período de um ano; carnês ou boletos bancários dos gastos com plano de saúde e/ou tratamento; em caso de pessoas com deficiência na família apresentar laudo médico atestando a espécie e grau da deficiência.
- EDUCAÇÃO: Carnê ou boleto de mensalidade das instituições de ensino; declaração de escola privada comprovando que o candidato estudou na condição de bolsista integral, comprovante de pagamento de creche ou cuidador de crianças menores de 5 anos.



ANEXO III – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Informe a(s) opção(ões) de desejada(s):

- () Auxílio Moradia () Auxílio Transporte
() Auxílio Didático () Auxílio Alimentação

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:		Data Nascimento:	
Curso:		Período:	
Matrícula:		Campus:	
Naturalidade:		Nacionalidade:	
Cor/Etnia: () Branca () Preta () Indígena () Amarela () Parda			
Sexo: () Masculino () Feminino			
RG:		CPF:	
Telefone fixo:		Telefone Celular:	
E-mail:			
Estado Civil: () Solteiro/a () Casado/a () Divorciado/a () União Estável () Viúvo/a () Outros			
Possui Filhos? () Sim () Não Se sim, quantos? _____ Em caso positivo, com quem residem?			
Dados Bancários		Conta Corrente nº:	
Nome do Banco:		Nº Banco:	
Nome da Agência:		Nº Agência:	

Observação: O candidato deverá apresentar Conta Corrente em seu nome. NÃO pode ser conta poupança, nem conta conjunta nem de outra pessoa.

Endereço do estudante:

Rua:		Nº:	
Bairro:		Complemento:	
Cidade:		CEP:	
Estado:			

Endereço da família do estudante, caso resida separadamente:

Rua:		Nº:	
Bairro:		Complemento:	
Cidade:		CEP:	
Estado:			
Telefone fixo:		Telefone celular:	



2. COMPOSIÇÃO FAMILIAR E RENDA MENSAL

Deverão ser lançados no quadro abaixo, os dados de sua família atual (incluindo você), considerando as pessoas mantidas pela mesma renda ou contribuintes com renda familiar. Os dados lançados devem ser referentes ao último mês e registrar a renda total (renda bruta mensal) sem descontos, inclusive o seguro desemprego, benefícios previdenciários e sociais.

Nome	Grau de parentesco	Grau de instrução	Ocupação	Renda Mensal
Candidato/a				

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO ALUNO/A (OU RESPONSÁVEL LEGAL,
CASO O ALUNO TENHA MENOS DE 18 ANOS)
(Igual ao documento de identificação)

PARA PARECER DO COMITÊ GESTOR LOCAL (NÃO PREENCHER)

Responsável pela análise: _____

Data: _____



ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSOS PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

À Coordenação Técnico- Pedagógica (CoTP) Ref. ao Edital _____

1. O Recurso Objetiva:

- Alteração do auxílio concedido
 Solicitação de revisão da não concessão do auxílio

2. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE

Nome:	
Curso:	Período:
RG:	CPF:
Telefone fixo:	Telefone Celular:
E-mail:	

3. JUSTIFICATIVA DA ALTERAÇÃO/SOLICITAÇÃO:

Este espaço é para você justificar o seu pedido. Nele é possível, ainda, acrescentar outras informações que julgue necessária.

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. *

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO ALUNO/A (OU RESPONSÁVEL LEGAL,
CASO O ALUNO TENHA MENOS DE 18 ANOS)
(Igual ao documento de identificação)

4. PARECER DO COMITÊ GESTOR LOCAL:

LOCAL E DATA

ASSINATURA COMITÊ GESTOR LOCAL

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO V - TERMO DE COMPROMISSO DOS DISCENTES DO PROGRAMA DE AUXÍLIO PERMANÊNCIA

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
aluno (a) do curso _____,
matrícula nº _____, participante do Programa de
Auxílio Permanência, firmo perante o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do
Rio de Janeiro, *Campus Arraial do Cabo*, que declarei as informações corretas* e
COMPROMETO-ME a:

- I - Ter frequência igual ou superior a 75% das aulas em todas as disciplinas.
- II – Buscar evolução de meu desempenho acadêmico.
- III – Informar ao Comitê Gestor Local qualquer alteração sobre minha situação socioeconômica durante todo período de recebimento do auxílio.
- IV - Participar, sempre que solicitado, das reuniões de acompanhamento do programa.
- V - Informar pessoalmente à CoTP a situação de cancelamento, trancamento e desistência do curso, ou qualquer outra dificuldade que venha sendo enfrentada e reflita no cotidiano acadêmico do aluno.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO/A ALUNO/A (Igual ao documento de identificação)

ASSINATURA DO/A SERVIDOR/A DO IFRJ

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE TRABALHO INFORMAL, AUTÔNOMO, PROFISSIONAL LIBERAL, EMPRESÁRIOS E TRABALHADOR RURAL

(para membros da família que trabalham sem carteira assinada)

Eu, _____,
portador do RG nº _____, e inscrito(a) sob CPF nº _____,
membro da família do aluno/a _____,
declaro, para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência
e Tecnologia do Rio de Janeiro, que desenvolvo atividades de _____
_____, com renda média mensal de
R\$ _____ (_____).

Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas
informações ensejará, sem prejuízo das penalidades cabíveis,* o cancelamento dos
auxílios. Assim sendo, afirmo serem verdadeiras as informações aqui prestadas e assino
este documento para que surta seus efeitos legais.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO/A DECLARANTE (Igual ao documento de identificação)

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE DESEMPREGO E OU DE QUE NÃO EXERCE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
residente à _____,
nº _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, declaro que não exerço atividade remunerada neste momento e meu
sustento provém de: _____

Desde já, autorizo a verificação dos dados, ciente que a omissão ou falsidade destas
informações resultará no cancelamento dos auxílios, sem prejuízo das sanções penais
cabíveis. * Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima, e assino
esta Declaração para que surta seus efeitos.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO/A DECLARANTE (Igual ao documento de identificação)

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF nº _____, com data de nascimento em
____/____/____, residente à _____
nº _____, bairro _____, cidade _____,
estado _____, declaro não possuir bens e renda que necessitem ser declarados à Receita
Federal. Assim sendo, assumo total responsabilidade pelas informações acima e assino
esta Declaração para que surta seus efeitos. Desde já autorizo a verificação dos dados,
sabendo que a omissão ou falsidade de informações resultará nas penalidades cabíveis.*

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO/A DECLARANTE (Iguar ao documento de identificação)

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO IX - DECLARAÇÃO SIMPLES PARA JUSTIFICATIVA DIVERSA

Eu, _____
inscrito(a) no CPF nº _____ e RG nº _____,
membro da família do candidato/a _____,
para fins de justificativas diversas junto ao Instituto Federal de Educação, Ciência e
Tecnologia do Rio de Janeiro, DECLARO, sob as penas da lei que:

Desde já autorizo a verificação dos dados, sabendo que a omissão ou falsidade de
informações resultará nas penalidades cabíveis.*

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO/A DECLARANTE (Igual ao documento de identificação)

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO X - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA
(bolsistas contemplados com bolsas no semestre 2018.2)

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, PAI/MAE/RESPONSÁVEL LEGAL pelo aluno/a _____ inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARO para os fins de **inscrição** de bolsa do PAE, selecionada através do Edital 007/2018 do PAE, realizado no mês de agosto de 2018, que a situação familiar e socioeconômica da minha família – apresentada e comprovada no momento da seleção no Programa - se mantém inalterada.

Diante disso, solicito a renovação da bolsa do PAE, estando ciente da obrigatoriedade de entregar os documentos de comprovação de rendimentos atualizados.

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade. *

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO ALUNO/A (OU RESPONSÁVEL LEGAL,
CASO O ALUNO TENHA MENOS DE 18 ANOS)
(Iguar ao documento de identificação)

* Código Penal: Art. 171 - Crime de Estelionato: Obter, para si ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício, ardil, ou qualquer outro meio fraudulento: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa. Art. 299 - Crime de Falsidade Ideológica: Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.



ANEXO XI - DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICA

(Candidatos que se inscreveram em editais anteriores e não foram contemplados no edital 007/2018).

Eu, _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, PAI/MAE/RESPONSÁVEL LEGAL pelo aluno/a _____ inscrito no CPF sob o nº _____,

DECLARO para os fins de **inscrição** na seleção de bolsa do PAE, que a situação familiar e socioeconômica da minha família – apresentada e comprovada no momento da seleção no Programa em editais anteriores se mantém inalterada.

Diante disso, solicito a minha **inscrição** no Edital de seleção de bolsa do PAE, utilizando os documentos apresentados na seleção anterior, estando ciente da obrigatoriedade de entregar os documentos de comprovação de rendimentos atualizados.

Declaro que as informações acima prestadas, assim como a documentação apresentada, são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade.

LOCAL E DATA

ASSINATURA DO ALUNO/A (OU RESPONSÁVEL LEGAL,
CASO O ALUNO TENHA MENOS DE 18 ANOS)
(Igual ao documento de identificação)



ANEXO XII – ORIENTAÇÕES SOBRE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

- Para recebimento de valores provenientes de Bolsas a conta deve ser "CORRENTE". Não é possível realizar pagamentos para contas "POUPANÇA".
- Quem tem mais de 18 anos de idade pode abrir conta corrente no Banco do Brasil diretamente pelo aplicativo (App) do Banco na internet/smartphone.
- Existem algumas cobranças de taxas de acordo com os serviços que cada banco oferece. Porém, todo cidadão tem o direito de abrir uma conta corrente sem cobrança de taxas de manutenção.
- Se a sua opção for uma conta corrente sem cobrança de taxa de manutenção informe-se com sua agência de relacionamento. E ampare-se na legislação que lhe garante este direito.
- Veja o link: Resolução 3919/2010 Banco Central do Brasil
<https://www.bcb.gov.br/Fis/Tarifas/tarifas3594.asp>

CONTA CORRENTE GRATUITA É UM DIREITO GARANTIDO POR LEI

O que poucos sabem é que todo cidadão brasileiro tem direito a possuir uma conta corrente livre de taxas. É isso mesmo, você não precisa pagar nada!

Esse é um direito garantido pela resolução nº 3.518/2007, em vigor desde 30 de abril de 2008 e atualizada pela Resolução nº 3.919/2010, do Banco Central do Brasil.

O artigo 2º da Resolução nº 3.919/2010 proíbe as instituições bancárias de cobrar tarifas pela prestação de serviços bancários essenciais a pessoas naturais, isto é, à pessoa física.

São considerados serviços essenciais um número limitado de transações que você tem direito a fazer no mês. Caso você ultrapasse esse limite, será cobrada uma tarifa à parte para cada serviço extra utilizado.

De acordo com a Resolução do Banco Central, esse tipo de conta corrente disponibiliza os seguintes serviços mensais:

- Um extrato anual;
- Dois extratos mensais contendo a movimentação dos últimos trinta dias;
- Duas transferências de saldo entre contas do mesmo banco;
- Quatro saques;
- Dez folhas de cheques;
- Fornecimento de cartão com função débito;
- Compensação de cheques;
- Consultas ilimitadas pelo Internet Banking.

Além disso, os bancos devem fornecer, gratuitamente, a segunda via do cartão de débito quando o atual estiver vencido ou próximo do vencimento. Nos casos de perda, roubo, furto, danificação e outros motivos não imputáveis à instituição emitente, os pedidos de reposição formulados pelo correntista serão tarifados.

Retirado do site: <https://www.anuidadezero.com/2017/04/12/conta-corrente-gratuita-e-um-direito-garantido-por-lei/>